

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

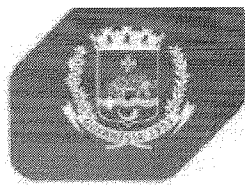
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025021675

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO CONSENSUAL FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA 61.066.800 GEISIANE DA SILVA CAMPELO CARVALHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 14.752.037/0001-80, com sede administrativa na Rua 31, n.º 402 – Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua gestora, a Secretária Municipal de Promoção Social, **IGARA LETICIA MIRANDA BORGES DE CASTRO**, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF sob n. 010.706.921-07, residente e domiciliada neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **61.066.800 GEISIANE DA SILVA CAMPELO CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 61.066.800/0001-08, com sede à Rua Macauba; s/n, Qd 37, Lt. 01, Residencial Parque das Palmeiras, na cidade de Goianésia - GO, neste ato representada por sua sócia proprietária **GEISIANE DA SILVA CAMPELO CARVALHO**, brasileira, psicopedagoga, inscrita no CPF sob o n.º. 008.058.801-86, portadora do RG 4779254 PC/GO, residente e domiciliada na cidade de Goianésia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e extinto o Contrato de Prestação de Serviços n.º. 28/2025, oriundo do Chamamento Público por Credenciamento n.º. 002/2025, Processo Administrativo n.º. 2025010001, que mutuamente outorgam e aceitam:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

1.1. Pelo presente termo, fica extinto consensualmente o Contrato de Prestação de Serviços n.º. 28/2025, referente à prestação de serviços da **PSICOPEDAGOGA, GEISIANE DA SILVA CAMPELO CARVALHO**, para atuar no Centro de Referência Especializado em Cuidado (CREC), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, uma vez que a contratante em comum acordo com o contratado não possuem mais interesse em dar continuidade na execução dos serviços, não causando, no entanto, prejuízo para nenhuma das partes.



2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A extinção tem por fundamento o artigo 138, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA

3.1. A presente extinção se dará a partir do dia 03/11/20251, pactuando, desde já, que doravante a referida data, desobrigaram-se as partes a qualquer remanescência do mesmo.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As partes exoneram-se de quaisquer reclamações futuras decorrentes de presente extinção contratual.

E por estarem justas, assinam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goianésia-GO, 03 de novembro de 2025.

IGARA LETICIA MIRANDA BORGES DE CASTRO
Gestora do FMAS
Contratante

61.066.800 GEISIANE DA SILVA CAMPELO CARVALHO
Geisiane da Silva Campelo Carvalho
Contratada

Geisiane Campelo
PSICOPEDAGOGA
CBO 2394-25

TESTEMUNHAS:

1.

2.

